



LEI N.º 466/2007

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização do Magistério – FUNDEB, altera o Orçamento Aprovado do Fundo Municipal de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério FUNDEF e dá outras providências”.

**ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO,
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO
GOSSO DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB a vigorar até 31 de dezembro de 2020 observados os dispositivos da Emenda Constitucional N.º 53 e respectiva legislação complementar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir e adequar o Orçamento aprovado do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF para o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB em atendimento às normas fixadas, na Emenda Constitucional n.º 53 de 19 de dezembro de 2006, na Medida Provisória n.º 339 de 28 de dezembro de 2006 e na Portaria n.º 48 de 31 de janeiro de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, adotando as seguintes providências:



